



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 01/2026

“Termo de Contrato, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a empresa NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins que especificam.”

Que fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Clóves Felício Vektoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado por seu presidente Sr. RAMIRO DOUGLAS GOMES, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. n.º 16000480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 020.064.881-04, residente e domiciliado na Av Mato Grosso 383, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Trav Tres Estrelas 119, Quadra 03, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 08.166.128/0001-31, neste ato representada pela Senhora MARIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, administradora, inscrita no CPF nº 653.868.509-97 e RG nº 4.466.968-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa detentora de provedor de internet para fornecimento de conexão de banda larga via Fibra Optica com capacidade de 500 MBPS.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto para a execução deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos de janeiro a dezembro de 2026.

Paragrafo Único: O processo será prorrogado mediante termo entre as partes mantidas as mesmas condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferencia dos serviços efetivamente realizados, conforme artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CLAUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo de Dispensa nº 01/2026, o qual a Câmara Municipal e a contratada encontram-se estritamente vinculadas.

CLAUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante aprovação e conferência efetuada pela secretaria executiva.

CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

2001 – Manutenção do Legislativo

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- b) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- c) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- e) Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- b) Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- c) indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Vitoria Aparecida Marcante, nomeada através da Portaria nº 21/2025.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- a) na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal.
- c) a multa que se refere o inciso II do artigo 156 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- d) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.
- b) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, durante a vigência deste instrumento.
- c) A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

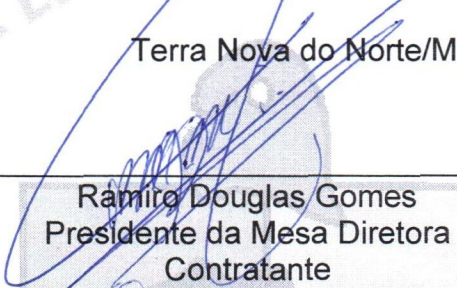
e) O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de janeiro de 2026.



Ramiro Douglas Gomes
Presidente da Mesa Diretora
Contratante



Net Vip Serviços de Telecomunicações Ltda
Maria Helena de Souza dos Santos
Contratada



08.01 - O pagamento será efetuado em parcela no valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, nos meses de **janeiro e fevereiro de 2026**.

08.01.1 - O pagamento será efetuado em parcela no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, nos meses de **março a dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA NONA
DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

09.01 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FÔRO**

10.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes **LOCATIVAS** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia-MT 02 de janeiro de 2026.

cristiano dos santos milhomem CONTRATANTE		E.A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ELEOMAR DIVINO DA SILVA CONTRATADO	
T Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
C CPF:		C CPF:	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 005 - CONCESSÃO DE FERIAS - ABSAIR VIEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **ABSAIR VIEIRA DE SOUSA**, Matrícula 111201, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, compreendendo o período de gozo entre os dias 21/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 04 - PROGRESSÃO SERVIDOR CELSO

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR, CELSO ROBERTO VIEIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**, Grupo Ocupacional Técnico Legislativo - TL da **Classe E-14**, para **Classe E-15**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º -. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2026.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -

CNPJ nº 08.166.128/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de janeiro de 2026.

Ramiro Douglas Gomes
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONTRATO 01/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.166.128/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS

DO PREÇO: R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2026**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, bem como na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, de 9 de janeiro de 2026, dos Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, em obediência ao novo salário mínimo estabelecido pelo governo federal, o valor mínimo mensal dos vencimentos salariais dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19 de janeiro de 2026

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807/2025, que regulamenta a atualização anual dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicos os novos valores limites para a dispensa de licitação e outros procedimentos administrativos desta Casa Legislativa para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes valores conforme estabelecidos na Lei 14.133/2021:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19 de janeiro de 2026

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ